



TC-010.095/2004-0

Tipo: Recurso de Revisão em processo de prestação de contas anual, exercício 2003, contra o Acórdão 2211/2007-TCU-1ª Câmara.

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo/MA

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

Responsável: Adalva Alves Monteiro

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: Não há

Proposta: preliminar

I. HISTÓRICO

1. Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU, com fulcro nos arts. 32, III, e 35, III, da Lei 8443/92, c/c o art. 288, III e § 2º do Regimento Interno do TCU, contra o Acórdão 2211/2007-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Colegiado julgou regulares as contas dos gestores do Sescop/MA, exercício 2003.
2. Os autos foram anteriormente instruídos (peça 6, p. 7-21), oportunidade em que foi proposta diligência ao Banco do Brasil, para que a referida entidade encaminhasse cópia de diversos cheques emitidos pela entidade à débito das contas correntes 9431-5 e 27527-1 Agência 0020-5.
3. Para tanto, foi expedido o Ofício 3621/2011 (peça 8), contemplando a solicitação da totalidade de cheques indicados na instrução retrocitada, cuja resposta por parte do Banco do Brasil (peça 10) foi no sentido de que as pesquisas realizadas nos sistemas informatizados daquela instituição financeira não possibilitaram a localização de cadastro em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Maranhão (CNPJ 03.087.543/0012-39), razão pela qual deixou de atender ao pleito. Na oportunidade, solicitou a confirmação do CNPJ do Sescop/MA e o número da agência e conta(s) corrente(s), para direcionar as pesquisas.
4. Foi então solicitado, via e-mail, informações ao Sescop Nacional (peça 11), que orientou a Secex/MA no sentido de informar ao Banco do Brasil o CNPJ 07.368.523/0001/34, da Matriz do Sescop/MA. Com esse ajuste, o teor do Ofício 3621/2011 (peça 8) deu origem ao Ofício 503/2012, de 16/3/2012 (peça 12), porém sem o rol de cheques referentes à conta corrente 27527-1, Agência 0020-5. Referido expediente foi reiterado por meio do Ofício 859/2012, de 4/5/2012 (peça 14), com a mesma restrição de conteúdo.
5. Em resposta, o Banco do Brasil encaminhou o Ofício CSO Judi 6878110/2012, de 21/5/2012 (peça 15, p. 1), com a documentação referente às peças 15, 16 e 17, onde consta uma planilha com a relação dos cheques enviados (anexo 1), as cópias dos cheques solicitados (anexo 2) e uma relação dos cheques inexistentes para o período 2003 (anexo 3).
6. Do cotejamento entre os cheques cujas cópias foram solicitadas à dita instituição financeira e a documentação encaminhada pela mesma, constatou-se que foram encaminhadas as cópias dos cheques constantes da relação abaixo, todos da conta 9431-5, Agência 0020-5, conforme registrado na Planilha de Relação de Cheques Enviados (peça 15, p. 3):

DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO	Localização das cópias encaminhadas pelo Banco do Brasil
18/8/2003	851254	505,00	Peça 16, p. 30-32
20/6/2003	851142	1.000,00	Peça 15, p. 53-55
20/6/2003	851141	300,00	Peça 15, p. 49-51



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo - MA
2ª Diretoria - SECEX - MA

DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO	Localização das cópias encaminhadas pelo Banco do Brasil
29/8/2003	851233	510,00	Peça 16, p. 22-24
29/8/2003	851234	1.000,00	Peça 16, p. 14-18
30/9/2003	851287	1.000,00	Peça 16, p. 34-36
7/10/2003	851313	1.000,00	Peça 16, p. 46-48
31/10/2003	851335	1.000,00	Peça 16, p. 42-44
28/11/2003	851391	1.000,00	Peça 16, p. 64-66
23/12/2003	851420	1.000,00	Peça 16, p. 74-76
16/7/2003	851184	500,00	Peça 16, p. 6-8
3/7/2003	851171	1500,00	Peça 15, p. 57-59
7/7/2003	851172	1.500,00	Peça 15, p. 61-63
17/11/2003	851355	1.200,00	Peça 16, p. 58-63
17/2/2003	850930	230,00	Peça 15, p. 9-11
12/3/2003	850940	200,00	Peça 15, p. 25-27
17/3/2003	850984	1.013,00	Peça 15, p. 17-19
10/7/2003	851174	330,00	Peça 16, p. 2-4
6/3/2003	850968	20,00	Não localizado
7/3/2003	850975	100,00	Peça 15, p. 13-15
15/3/2003	850920	100,00	Peça 15, p. 21-23
6/5/2003	851065	90,00	Peça 15, p. 37-39
10/2/2003	850918	100,00	Peça 16, p. 5 (ilegível)
5/4/2003	851029	100,00	Peça 15, p. 29-31
11/11/2003	851347	3.500,00	Peça 16, p. 54-56
16/4/2003	851031	2.543,82	Peça 15, p. 33-35
19/5/2003	851086	2.543,82	Peça 15, p. 41-43
18/6/2003	851131	2.798,30	Peça 15, p. 45-47
18/7/2003	851202	2.798,30	Peça 16, p. 10-12
18/8/2003	851238	2.798,30	Peça 16, p. 26-28
22/9/2003	851293	2.798,30	Peça 16, p. 38-40
17/10/2003	851319	2.798,30	Peça 16, p. 50-52
23/12/2003	851417	2.798,30	Peça 16, p. 68-70

7. Conforme descrito pelo Banco do Brasil na planilha de cheques inexistentes para o período solicitado (peça 16, p. 81), não foram encaminhadas as cópias dos cheques especificados no quadro abaixo:

DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
29/9/2003	850040	8.000,00
9/10/2003	850045	15.000,00
9/10/2003	850046	4.800,00
25/11/2003	850130	2.000,00
18/12/2003	850105	7.000,00
22/12/2003	850105	8.000,00
22/12/2003	850105	8.000,00



DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
22/12/2003	850107	4.800,00
12/9/2003	850022	1.600,00
12/9/2003	850019	8.000,00
24/9/2003	850031	1.500,00
21/10/2003	850050	2.000,00
7/11/2003	850090	18.150,00
17/3/2003	890985	2.160,00
19/3/2003	850988	2.543,82
27/11/2003	850385	2.798,30

8. Ante o exposto, encaminhamos os autos à consideração superior, propondo seja expedida nova diligência ao Banco do Brasil, para que a referida entidade encaminhe cópia dos cheques descritos no quadro abaixo, de conta corrente de titularidade do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescoop-MA, CNPJ 07.368.523/0001-34):

Agência 0020-5, Conta 27527-1		
DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
5/9/2003	850012	540,00
5/9/2003	850003	540,00
24/9/2003	850029	1800,00
24/9/2003	850032	270,00
6/12/2003	850102	1.440,00
5/9/2003	850007	300,00
5/9/2003	850016	300,00
15/9/2003	850027	1000,00
26/9/2003	850039	1000,00
4/10/2003	850041	5000,00
27/10/2003	ch850073	300,00
27/10/2003	850062	300,00
31/10/2003	850080	300,00
6/11/2003	850087	300,00
10/11/2003	850095	300,00
25/11/2003	850129	300,00
12/12/2003	850134	1500,00
18/12/2003	850103	3500,00

Secex/MA, em 25/7/2012,

Assinado eletronicamente
Francisco de Assis Martins Lima
AUFC – Matrícula 3074-0